



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002, DE 25 MARÇO DE 2019**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
CONCEDER ABONO PECUNIÁRIO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder abono pecuniário no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) aos todos os servidores que desempenham atividades na recuperação e construção de pontes, recuperação de estradas vicinais e similares.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

[Documento Assinado Eletronicamente]

**OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**  
Prefeito